



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3967.2025.DEMLPA.PE.0019.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através do(a) Pregoeiro(a), P PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000018, datada de 02/07/2025 oriunda do(a)Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial civil, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício em 02/07/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3967.2025.DEMLPA.PE.0019.MPPE**, do tipo Menor Preço por **ITEM ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 06 de agosto de 2025, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 06 de agosto de 2025, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 06 de agosto de 2025, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: demlpa@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DOWNLOAD DO EDITAL:

- 1 - www.peintegrado.pe.gov.br;
- 2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 30 kits de RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS (Tipo HT) para Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do MPPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 43.209,82 (quarenta e três mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetivando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetivando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;
- 7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão,** independente da existência de outro prazo na proposta;
- 7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:
- 7.7.1. Todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;
- 7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;
- 7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.9. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail demlpa@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;

10.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, ANEXO I;

10.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
- e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.5.1.1. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “11.5.1” serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da LICITANTE.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

12.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (demlpa@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.
- 15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. O gerenciamento e a fiscalização caberão ao Gerente Ministerial de Apoio Operacional, Ten. Cel PM Josué Manoel de Oliveira Júnior, matrícula 190.618-6 desta Procuradoria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;

18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;

18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;

18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**demlpa@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

18.15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento, sendo aceitável os equivalentes técnicos;

18.16. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

Recife, 21 de julho de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXADO AO FIM DO EDITAL)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO

(PEIntegrado)

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
01	6049206	(6049206) - RADIO TRANSCÉPTOR - PARA USO PORTÁTIL DO TIPO HANDLE TALKIE, PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS, MÍNIMO DE 16 CANAIS, COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 400-470 MHZ E OPERAÇÃO EM UHF/VHF DE 136-174 MHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4W E MÁXIMA DE 5W, ANALÓGICO (FM) E DIGITAL (DMR), COM PROTEÇÃO DE IP CONTRA POEIRA E RESPINGO (MÍNIMO IP54), DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), ION DE LÍTIO MÍNIMO DE 1.500 MAH, 12H A 20H DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, ANTENA, CLIP DE CINTO, CARREGADOR BIVOLT, BATERIA SOBRESSALIENTE, FONE DE OUVIDO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS .	30 unidades	R\$ 1.440,3273	R\$ 43.209,82
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 43.209,82	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR
MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A
EMPRESA....., CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, Promotora de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de serviço de, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO - PEINTEGRADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º ... /...**, homologado em ____/____/____, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais nº 53.384/2022 e nº 54.142/2022, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 30 kits de RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS (Tipo HT) para Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do MPPE, em conformidade com as especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE
Ação: 1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do MPPE
Subação: 0000 - Outras Medidas
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor unitário de R\$..... (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$(valor por extenso) compreendendo as 30(trinta) unidades.

Parágrafo Único - O valor acima mencionado não será reajustado, ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento estará condicionado à aceitação e aprovação da Assistência Militar e Policial Civil-AMPC, mediante o atesto das notas fiscais eletrônica, em duas vias – referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado –



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta PGJ, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.

Parágrafo Único- O pagamento referente ao objeto da presente contratação será efetuado, **em até 15 (quinze) dias úteis**, através da Nota Fiscal/ Eletrônica devidamente atestada por servidor designado pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados e em suas embalagens originais, acompanhados de manuais de operação e garantia do fabricante em língua portuguesa.
- II. Garantir que os rádios comunicadores e acessórios atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.
- III. Assegurar que os equipamentos possuam certificação válida da ANATEL, conforme exigido pela legislação vigente.
- IV. Fornecer todos os itens obrigatórios do kit, incluindo: ○ Rádio comunicador portátil (HT); ○ Clip de suporte para fixação; ○ Carregador com fonte bivolt; ○ Fone de ouvido com microfone e PTT integrado; ○ Bateria extra.
- V. Garantir que os rádios estejam previamente configurados e testados para funcionamento adequado no ambiente operacional da Assistência Militar e Policial Civil do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Parágrafo Primeiro - Prazos e Condições de Entrega

- I. Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.
- II. Realizar a entrega no endereço indicado pelo MPPE, dentro do horário comercial, com agendamento prévio.
- III. Responsabilizar-se por eventuais custos de transporte, manuseio e embalagem, garantindo que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - Garantia e Assistência Técnica:

- I. Garantir assistência técnica e suporte durante o período mínimo de 24 meses a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
- II. Disponibilizar serviço de atendimento para registro e solução de problemas técnicos dentro do prazo máximo de 48 horas úteis após a comunicação formal pelo MPPE.
- III. Efetuar a substituição de equipamentos defeituosos ou com vícios de fabricação sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo de garantia.
- IV. Disponibilizar peças de reposição e baterias compatíveis com os equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

Parágrafo Terceiro - Obrigações Fiscais e Contratuais:

- I. Cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos correlatos.
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o MPPE de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários.
- III. Apresentar toda a documentação fiscal e contábil necessária para a correta liquidação do pagamento, conforme exigências do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da contratante:

- I. Indicar formalmente o local, data e horário para a entrega dos equipamentos, garantindo condições adequadas para o recebimento e conferência dos itens adquiridos.
- II. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando se a entrega está em conformidade com as especificações do contrato e se os itens foram entregues em perfeitas condições.
- III. Efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante atesto da conformidade técnica e operacional, após testes e validação do desempenho dos rádios comunicadores pela equipe designada.

Parágrafo Primeiro - Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- I. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.
- II. Notificar formalmente a empresa contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais, exigindo providências dentro dos prazos estabelecidos.
- III. Solicitar a substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem não conformidades, dentro do período de garantia, sem ônus para a Administração.
- IV. Assegurar o pagamento da contratada dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos e administrativos previstos no contrato.

Parágrafo Segundo - Treinamento e Distribuição:

- I. Providenciar a distribuição dos rádios comunicadores entre os setores e equipes da AMPC, garantindo a rastreabilidade dos equipamentos no patrimônio do MPPE.
- II. Organizar treinamentos para os usuários dos equipamentos, promovendo a correta utilização e garantindo maior eficiência operacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme item 9.1 do Termo de Referência(em até 30(trinta) dias corridos). Caso constatado o fornecimento incompleto ou de má qualidade, a Contratada estará obrigada a fazer, imediatamente, as substituições necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis a partir da notificação pelo MPPE, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo Único - O aceite dar-se-á após o fornecimento consistindo na comparação do especificado neste documento com o produto e o que consta na nota fiscal apresentada, observada as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;**

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a IX e XVII do artigo 137 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, no caso do inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento das obrigações previstas para a execução do objeto licitado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, ficará(ão) sujeito(s), no que couber, às sanções previstas nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sétimo - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- V - a vantagem auferida em virtude da infração;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Oitavo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Terceiro - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberão ao Ten Cel PM Josué Manoel de Oliveira Júnior - Mat. 190.618-6 - Gerente Ministerial de Apoio Operacional da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC), desta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE - O CONTRATO somente será reajustado, caso caiba, após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Estadual Lei Estadual nº 17.555/21, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação dirigida ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$

$$V = V_0 + R$$

onde:

R= valor do reajuste procurado;

V₀ = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I₀ = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação).

Parágrafo Primeiro - O contrato será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Segundo - O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, de de 2025.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência (TR) é documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigo 23 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

A. Identificação da área demandante/requisitante

Área Demandante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): **AMPC**

Responsável pela demanda: André Pessoa Cavalcanti

Matrícula: :190.648-8

E-mail funcional: andre.cavalcanti@mppe.mp.br

Telefone funcional:(81)3225-5123

Sempre deverá ser indicado como "Responsável pela Área Demandante" o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área demandante/requisitante (obrigatório)

Nome: Carlos Alexandre Santos Sales

Matrícula: 190.616-0

Cargo/função: Oficial Ministerial de Gabinete da AMPC

Lotação: AMPC

E-mail funcional: carlos.sales@mppe.mp.br

Telefone funcional:(81)3225-5123

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante demandante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Área técnica:

Nome:

Matrícula:

Cargo/função:

Lotação:

E-mail funcional:

Telefone funcional:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Área técnica:	
Nome:	Matrícula:
Cargo/função:	Lotação:
E-mail funcional:	Telefone funcional:

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência (TR).

*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o código e-Fisco

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	604920-6	RADIO TRANSCEPTOR - Para uso portátil do tipo handle talkie, peso mínimo de 220 gramas, mínimo de 16 canais, com faixa de frequência de 400-470 MHz e operação em UHF/VHF de 136-174 MHz, potência de transmissão mínima de 4w e máxima de 5w, analógico (FM) e digital (DMR), Com proteção de IP contra poeira e respingo (mínimo IP54), dmr (digital mobile radio), Íon de lítio mínimo de 1.500 Mah, 12h a 20h de operação contínua, antena, clip de cinto, carregador bivolt, bateria sobressalente, fone de ouvido e manual de operação em português.	UN	30

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado

A aquisição de 30 kits de rádio comunicadores portáteis (Tipo HT) para a Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) justifica-se pela necessidade de garantir comunicação rápida, segura e eficiente entre as equipes de segurança institucional. Atualmente, a AMPC opera com 25 unidades locadas, cujo modelo de contratação tem gerado



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

custos recorrentes sem agregar patrimônio à instituição.

Nos últimos dois anos de contrato de locação, o valor despendido pelo MPPE já é suficiente para custear a aquisição dos equipamentos, demonstrando a vantagem econômica da compra em relação à continuidade da locação. Além disso, durante esse período, os rádios em uso não apresentaram falhas ou necessidade de substituição pela empresa locadora, evidenciando a robustez e a durabilidade dos dispositivos, o que reforça a viabilidade da aquisição como uma solução de longo prazo.

A modelagem da solução adotada prevê a aquisição de rádios compatíveis com frequências VHF (136-174 MHz) ou UHF (400-470 MHz), garantindo a melhor adequação às necessidades operacionais da AMPC. Além disso, cada kit incluirá clip de suporte, carregador com fonte, fone de ouvido e bateria extra, assegurando maior autonomia e disponibilidade dos equipamentos para uso contínuo.

O quantitativo de 30 unidades foi definido considerando não apenas a substituição dos 25 rádios locados, mas também a expansão dos serviços prestados pela AMPC, permitindo a ampliação da capacidade de comunicação e atendimento a novas demandas institucionais. Dessa forma, a aquisição atenderá tanto às necessidades atuais quanto futuras, gerando economia, autonomia operacional e maior eficiência na comunicação da segurança do MPPE.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se mostra viável, pois a padronização dos equipamentos de radiocomunicação é essencial para garantir a interoperabilidade e a eficiência da comunicação entre as equipes da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A aquisição fracionada poderia resultar na compra de dispositivos com características técnicas distintas, comprometendo a compatibilidade entre os rádios, dificultando a operação e gerando riscos à segurança institucional.

Além disso, a compra integral dos 30 kits de rádio comunicadores assegura uma logística mais eficiente, permitindo que todos os equipamentos sejam entregues e configurados simultaneamente, evitando descompassos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços. Também possibilita melhores condições comerciais, como descontos por volume, maior poder de negociação e redução de custos administrativos.

Outro fator relevante é a uniformização do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva, uma vez que a aquisição em lote único permite a contratação de assistência técnica específica para os equipamentos adquiridos, garantindo reposição de peças e suporte adequado ao longo do tempo.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se justifica pela necessidade de garantir padrão técnico, compatibilidade entre os equipamentos, eficiência operacional, economia de escala e otimização dos recursos institucionais, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

☐ **a) Haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste TR,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

constata-se que a contratação deve ser parcelada, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:

- ☐ **a.1) Critério geográfico** - necessidade de atendimento do interesse público em mais de uma cidade/região do Estado de Pernambuco, levando-se em consideração as peculiaridades do mercado local, desde que atendidos os parâmetros de qualidade (itens ou lotes geográficos);
- ☐ **a.2) Critério da natureza do objeto** - Os serviços ou os produtos são divisíveis e não perdem eficiência e parâmetros de qualidade quando divididos;
- ☐ **a.3) Critério de ampliação da competitividade** - O parcelamento deve ser realizado com o objetivo de ampliar a competição. Dividir a contratação em partes menores pode permitir a participação de um maior número de interessados, incluindo micro e pequenas empresas;
- ☐ **a.4) Parcelamento da solução com agrupamento de itens** - Apesar do parcelamento da solução, houve a reunião de itens de mesma natureza e integrantes do mesmo nicho de mercado, sem prejuízo à competitividade e com ganhos em economia de escala;
- ☐ **a.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

3.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o parcelamento da contratação

Comentário: Neste campo deverá ser indicado, pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, o critério específico para o parcelamento da contratação.

- ☒ **b) Não haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação não deve ser parcelada, por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:
 - ☒ **b.1) Indivisibilidade do objeto** - O objeto é técnico ou economicamente indivisível, ou seja, a divisão compromete a funcionalidade, a eficiência ou a qualidade do produto ou serviço;
 - ☒ **b.2) Prejuízo à economia de escala** - O parcelamento resulta em perda de economia de escala que não é compensada por outros ganhos, como aumento da competição. A economia de escala ocorre quando a aquisição em maior quantidade resulta em menor custo unitário. Ademais, mesmo para a contratação do objeto de forma concentrada, não há indicativo de que haverá restrição de mercado ou de competição;
 - ☒ **b.3) Risco à coordenação e à integração** - O parcelamento pode comprometer o atingimento do objetivo da solução pelo incremento do risco na coordenação das partes do objeto, que, por se complexo, é composto por várias partes que devem trabalhar de maneira coordenada para garantir o sucesso da solução como um todo;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

☒ **b.4) Impacto no controle e na gestão contratual** - Avaliado o impacto de eventual parcelamento na gestão e no controle da execução contratual, constata-se que, caso adotado, aumentará significativamente os custos financeiros e administrativos, uma vez que demandará a alocação específica de muitos recursos humanos para desempenhar a gestão em vários contratos simultaneamente;

☐ **b.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 3.2 abaixo)

3.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o não parcelamento da contratação

Comentário: Neste campo deverá ser indicado, pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, o critério específico para o não parcelamento da contratação.

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e padronização técnica, além das disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

O artigo 15, §1º, inciso VI, da referida lei, prevê que o edital poderá vedar a participação de empresas em consórcio quando a natureza do objeto não justificar essa modalidade de contratação. No presente caso, a aquisição de 30 kits de rádio comunicadores portáteis (Tipo HT) não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de múltiplas empresas, visto que o fornecimento do objeto pode ser plenamente atendido por um único fornecedor, sem necessidade de divisão de responsabilidades ou fragmentação da execução contratual.

Além disso, a formação de consórcios poderia comprometer a padronização dos equipamentos, uma vez que empresas distintas poderiam fornecer dispositivos com especificações técnicas variáveis, dificultando a interoperabilidade dos rádios e impactando negativamente a comunicação da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Outro ponto relevante é que a participação de consórcios pode gerar maior complexidade administrativa na gestão do contrato, especialmente em relação à responsabilidade solidária das empresas consorciadas, à necessidade de um representante legal comum e à eventual dificuldade na execução de garantias e sanções. A doutrina majoritária, como os ensinamentos de Marçal Justen Filho, destaca que a vedação ao consórcio é justificável quando a contratação puder ser plenamente atendida por uma única empresa, evitando custos adicionais e dificuldades na fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, com base na Lei nº 14.133/2021 e na doutrina especializada, a vedação à participação de consórcios justifica-se pela simplicidade do objeto, a viabilidade da execução por uma única empresa, a necessidade de padronização dos equipamentos e a otimização da gestão contratual, assegurando maior eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)

A presente contratação visa à aquisição de 30 kits de rádio comunicadores portáteis (Tipo HT) para a Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), garantindo comunicação segura, eficiente e ininterrupta entre as equipes de segurança institucional.

Os equipamentos substituirão os dispositivos atualmente locados, proporcionando maior autonomia operacional, redução de custos recorrentes e aprimoramento da capacidade de resposta em situações emergenciais. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, uso, manutenção e suporte técnico, garantindo sua funcionalidade e durabilidade ao longo do tempo.

Cada kit adquirido deverá incluir:

- Rádio comunicador portátil (HT) com as especificações mínimas descritas neste item;
- Clip de suporte para fixação segura do equipamento;
- Carregador com fonte compatível com o modelo adquirido;
- Fone de ouvido para comunicação discreta e eficiente;
- Bateria extra para garantir maior autonomia de uso.

A escolha desse modelo de aquisição visa otimizar a gestão logística e operacional dos equipamentos, garantindo que as equipes da AMPC disponham de rádios robustos, confiáveis e de fácil reposição, compatíveis com as necessidades institucionais.

Especificações Técnicas Mínimas

Os rádios comunicadores a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações, tomando como referência os modelos Hytera BD506, Motorola CP100d, Kenwood TK-3402U16P, Icom IC-F3003/F4003, Vertex Standard VX-261, Baofeng BF-888S e Intelbras RPD8:

1. Características Gerais

- Tipo: Rádio comunicador portátil (Hand Talk - HT);
- Capacidade para 16 canais ou mais;
- Frequência de operação: VHF (136-174 MHz) ou UHF (400-470 MHz);
- Tecnologia: Digital (DMR) e analógica para compatibilidade com sistemas legados;
- Potência de transmissão: Até 5W, ajustável conforme necessidade operacional;
- Modulação: 4FSK para digital, FM para analógico;
- Proteção contra interferências e ruídos ambientais;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

- Compatibilidade com padrões de comunicação seguros e criptografados.

2. Construção e Durabilidade

- Certificação IP54 ou superior, garantindo resistência contra poeira e respingos d'água;
- Estrutura resistente a impactos, quedas e uso contínuo em operações externas;
- Botões ergonômicos para uso facilitado mesmo com luvas.

3. Recursos de Comunicação

- Capacidade de operação em canais múltiplos, com programação prévia;
- Compatibilidade com sistemas troncalizados e convencionais;
- Função de emergência e alerta para acionamento imediato de equipe de segurança;
- Cancelamento de ruído para comunicação clara mesmo em ambientes ruidosos;
- Configuração de grupos de usuários para coordenação eficiente das equipes.

4. Bateria e Autonomia

- Bateria de íon de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh;
- Autonomia mínima de 12 a 20h de uso contínuo em modo digital;
- Indicador de nível de carga com alerta de bateria fraca;
- Bateria extra inclusa no kit para prolongar o tempo de operação.

5. Acessórios Inclusos no Kit

- Clip de suporte para fixação segura em vestuário ou equipamentos táticos;
- Carregador com fonte bivolt para recarga rápida e eficiente;
- Fone de ouvido com microfone e PTT integrado para comunicação discreta;
- Bateria extra para garantir autonomia prolongada.

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Os rádios comunicadores e seus acessórios deverão ser entregues com **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Durante esse período, a empresa fornecedora será responsável por qualquer defeito de fabricação, substituição de peças defeituosas e eventuais problemas técnicos que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos, sem ônus para a administração.

A garantia deverá abranger todos os componentes do kit adquirido, incluindo:

- Rádio comunicador portátil (HT);
- Clip de suporte;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FORMULÁRIO PADRONIZADO

- Carregador com fonte;
- Fone de ouvido;
- Bateria extra.

Caso algum equipamento apresente falha dentro do período de garantia, o fornecedor deverá providenciar sua **substituição ou reparo em até 15 (quinze) dias corridos** após a notificação formal do MPPE.

A empresa fornecedora deverá indicar rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente com suporte no Estado de Pernambuco, para garantir maior agilidade na resolução de eventuais problemas técnicos. O atendimento deverá ser realizado de forma rápida e eficiente, sem custos adicionais durante o período de garantia.

Além disso, a contratada deverá fornecer um canal de atendimento técnico para suporte e esclarecimento de dúvidas, garantindo melhor aproveitamento dos equipamentos pela equipe da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC).

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento **"Mapa Comparativo de Preços"**, disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui **parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).**

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

- ☒ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- ☒ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- ☐ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

- ☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- ☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- ☐ b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR);**

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens

A execução do contrato seguirá um modelo estruturado para garantir o cumprimento dos objetivos da aquisição, desde a entrega dos equipamentos até sua plena operacionalização pela Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

9.1. Prazo de Início da Prestação

O fornecedor deverá realizar a entrega dos rádios comunicadores e acessórios no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, salvo justificativa aceita pelo MPPE.

9.2. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo MPPE, preferencialmente na sede da AMPC, ou em outro local previamente informado pela Administração. A entrega deverá



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

ocorrer em horário comercial (das 8h às 17h), de segunda a sexta-feira, salvo ajuste específico acordado entre as partes.

9.3. Regras para Recebimento

9.3.1. Recebimento Provisório

A entrega dos bens será inicialmente objeto de **recebimento provisório**, realizado por comissão ou servidor designado, que verificará a conformidade da quantidade e dos itens entregues em relação às especificações do contrato. O prazo para essa conferência inicial será de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou inconformidades, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional para o MPPE.

9.3.2. Recebimento Definitivo

Após o recebimento provisório, os equipamentos serão submetidos a testes operacionais para verificar seu funcionamento adequado, incluindo autonomia da bateria, qualidade da transmissão e conformidade com os modos analógico e digital (DMR).

O recebimento definitivo será formalizado mediante laudo técnico favorável emitido por servidor ou equipe designada pelo MPPE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos equipamentos.

9.4. Condições para Execução e Garantia

- O fornecedor deverá garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia, conforme estabelecido no contrato, incluindo a substituição de peças defeituosas sem custo adicional.
- A substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da notificação pelo MPPE.
- Caso os equipamentos apresentem falhas recorrentes que comprometam a operação, o MPPE poderá solicitar a substituição integral do lote sem ônus adicional.
- O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para suporte técnico durante o período de garantia.

Com esse modelo de execução, busca-se assegurar que os equipamentos adquiridos cumpram plenamente as necessidades operacionais da AMPC, garantindo comunicação eficiente, segura e contínua para as equipes.

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (**obrigatório**)

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma **menor preço**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

10.1. Justificativa da Modalidade

O **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para essa aquisição, pois se trata de **bens comuns**, cujas especificações e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Essa modalidade proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na contratação, além de possibilitar a ampla participação de fornecedores, inclusive aqueles localizados em diferentes regiões do país.

O critério de julgamento **menor preço** é o mais adequado, pois os rádios comunicadores possuem características técnicas bem definidas, o que permite que a disputa entre os licitantes ocorra exclusivamente com base no preço ofertado, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

10.2. Fundamento Legal

A escolha da **modalidade de Pregão Eletrônico** e do **critério de julgamento por menor preço** fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 28, inciso I** – Estabelece que o pregão é a modalidade de licitação aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.
- **Art. 6º, inciso XIII** – Define o conceito de "pregão" como a modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de lances.
- **Art. 33, inciso I** – Dispõe que o critério de julgamento por **menor preço** deve ser adotado quando o objetivo da licitação for a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor valor apresentado para o objeto licitado.
- **Art. 11, inciso I** – Estabelece que nas licitações deve ser observada a seleção da proposta apta a gerar o resultado de **melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública**, compatível com os critérios de julgamento previamente definidos no edital.

10.3. Forma de Realização do Certame

O certame será realizado por meio da **plataforma eletrônica (peintegrado)** garantindo ampla concorrência e acesso facilitado aos fornecedores.

O procedimento será conduzido em sessão pública, com **lances públicos e sucessivos**, conforme regulamentação vigente. A análise das propostas ocorrerá por meio do **Sistema de Compras Eletrônicas**, garantindo imparcialidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

10.4. Critérios de Seleção do Fornecedor

- O fornecedor vencedor será aquele que apresentar a proposta com o **menor preço global** para o fornecimento dos rádios comunicadores e seus acessórios, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.
- A habilitação dos licitantes será verificada conforme os requisitos estabelecidos no edital,



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

incluindo regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e cumprimento das exigências técnicas.

- O contrato será celebrado após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado pela autoridade competente.

Com essa modelagem, a licitação garantirá a aquisição dos equipamentos necessários com **eficiência, economicidade e ampla competitividade**, assegurando que o MPPE obtenha a melhor solução para as suas necessidades operacionais.

11. Prazo de validade e condições da proposta

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
- 11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 11.3.5. Data de confecção da proposta;
- 11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
- 11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica.

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados

13.1. Em razão de o objeto da contratação ser qualificado como entrega imediata, nos termos do



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

artigo 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, restam dispensados os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira, com amparo no artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

13.2. Os requisitos de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital adotado na Instituição.

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1.) O prazo de vigência do termo de contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021;

b.1.2.) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente;

b.1.3.) Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☐ b.2.1) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021);



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

☒ **b.2.2) Não** - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado.

15. Prazo para a assinatura do termo de contrato

Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A solução tecnológica proposta, consistente na aquisição definitiva de radiocomunicadores para uso institucional da Assistência Militar e da Polícia Civil em apoio ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais, considerados necessários e suficientes para garantir a adequação da solução às necessidades institucionais, bem como o desempenho, a segurança e a economicidade da comunicação entre os agentes envolvidos:

Requisitos funcionais e operacionais

- a) Cobertura de sinal compatível com a área de atuação institucional, incluindo edifícios-sede, unidades ministeriais descentralizadas e áreas externas de atuação de campo, com capacidade de comunicação em ambientes urbanos e, preferencialmente, também em áreas de sombra ou de baixa propagação de sinal;
- b) Operação em frequência autorizada pela ANATEL, com observância à legislação e à regulamentação vigente sobre uso do espectro de radiofrequência;
- c) Compatibilidade com sistemas e acessórios já utilizados institucionalmente, sempre que possível, visando à racionalização de custos com treinamento e aquisição de novos periféricos;
- d) Capacidade de comunicação em grupo (grupo fechado) e comunicação direta ponto a ponto, assegurando comunicação estratégica e tática entre os agentes operacionais;
- e) Autonomia de bateria mínima de 12 (doze) a 20 (vinte) horas em uso contínuo, com tempo de recarga compatível com as rotinas de serviço (preferencialmente inferior a 4 horas);
- f) Resistência a intempéries e impactos, com certificação de proteção (preferencialmente IP67 ou superior), considerando a exposição dos equipamentos a condições externas adversas;
- g) Facilidade de operação, com interface amigável, comandos acessíveis e possibilidade de operação com luvas e em ambientes de baixa luminosidade;
- h) Capacidade de gravação de chamadas ou compatibilidade com dispositivos de gravação externos, caso necessário para fins de controle e registro institucional;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

Requisitos de segurança e interoperabilidade

Criptografia de comunicação ou outro mecanismo de segurança compatível com a confidencialidade das informações transmitidas, em conformidade com os protocolos de segurança da informação da Instituição;

Requisitos de sustentabilidade e economicidade

- a) Durabilidade e ciclo de vida útil compatíveis com uso contínuo e intensivo, com estimativa de vida útil mínima de 5 (cinco) anos;
- b) Baixo custo de manutenção e ampla rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente no território pernambucano;
- c) Disponibilidade de peças de reposição e acessórios, por período mínimo de 5 anos após a aquisição;
- d) Possibilidade de atualização de firmware e software, caso aplicável, com suporte do fabricante;
- e) Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de ampliação contratual para garantir cobertura durante o ciclo de vida útil estimado;

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações específicas relacionadas ao fornecimento dos rádios comunicadores portáteis e acessórios, conforme descrito neste Termo de Referência:

17.1. Fornecimento e Qualidade dos Equipamentos

1. **Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados e em suas embalagens originais**, acompanhados de manuais de operação e garantia do fabricante em língua portuguesa.
2. Garantir que os rádios comunicadores e acessórios atendam integralmente às **especificações técnicas mínimas** descritas neste Termo de Referência.
3. Assegurar que os equipamentos possuam **certificação válida da ANATEL**, conforme exigido pela legislação vigente.
4. Fornecer **todos os itens obrigatórios do kit**, incluindo:
 - Rádio comunicador portátil (HT);
 - Clip de suporte para fixação;
 - Carregador com fonte bivolt;
 - Fone de ouvido com microfone e PTT integrado;
 - Bateria extra.
5. Garantir que os rádios estejam **previamente configurados e testados** para funcionamento adequado no ambiente operacional da Assistência Militar e Policial Civil do Ministério



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

Público de Pernambuco (MPPE).

17.2. Prazos e Condições de Entrega

1. Efetuar a **entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 30 dias** corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.
2. Realizar a entrega no **endereço indicado pelo MPPE**, dentro do horário comercial, com agendamento prévio.
3. Responsabilizar-se por eventuais **custos de transporte, manuseio e embalagem**, garantindo que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições.

17.3. Garantia e Assistência Técnica

1. Garantir **assistência técnica e suporte durante o período mínimo de 24 meses** a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
2. Disponibilizar serviço de atendimento para **registro e solução de problemas técnicos** dentro do prazo máximo de 48 horas úteis após a comunicação formal pelo MPPE.
3. Efetuar a **substituição de equipamentos defeituosos ou com vícios de fabricação** sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo de garantia.
4. Disponibilizar **peças de reposição e baterias compatíveis** com os equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

17.4. Obrigações Fiscais e Contratuais

1. Cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e em regulamentos correlatos.
2. Responsabilizar-se pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, isentando o MPPE de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários.
3. Apresentar toda a **documentação fiscal e contábil necessária** para a correta liquidação do pagamento, conforme exigências do contrato.

17.5. Penalidades e Responsabilidades

1. O contratado estará sujeito às **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, podendo incluir:
 - Advertência;
 - Multas;
 - Suspensão temporária de participação em licitações;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
2. Responder pelos **danos causados ao patrimônio público**, decorrentes de defeitos nos equipamentos fornecidos ou de falhas na prestação do suporte técnico.
3. Caso o contratado não cumpra os prazos estabelecidos, será aplicada **multa por atraso**, conforme definido no contrato.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC), terá as seguintes obrigações específicas relacionadas à execução do contrato para o fornecimento dos rádios comunicadores portáteis e acessórios:

18.1. Recebimento dos Equipamentos

1. **Indicar formalmente o local, data e horário para a entrega dos equipamentos**, garantindo condições adequadas para o recebimento e conferência dos itens adquiridos.
2. **Realizar o recebimento provisório dos equipamentos**, verificando se a entrega está em conformidade com as especificações do contrato e se os itens foram entregues em perfeitas condições.
3. **Efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos**, mediante atesto da conformidade técnica e operacional, após testes e validação do desempenho dos rádios comunicadores pela equipe designada.

18.2. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

1. **Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, verificando o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas.
2. **Notificar formalmente a empresa contratada** sobre eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais, exigindo providências dentro dos prazos estabelecidos.
3. **Solicitar a substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem não conformidades**, dentro do período de garantia, sem ônus para a Administração.
4. **Assegurar o pagamento da contratada** dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos e administrativos previstos no contrato.

18.3. Treinamento e Distribuição

1. **Providenciar a distribuição dos rádios comunicadores** entre os setores e equipes da AMPC, garantindo a rastreabilidade dos equipamentos no patrimônio do MPPE.
2. **Organizar treinamentos para os usuários dos equipamentos**, promovendo a correta utilização e garantindo maior eficiência operacional.

18.4. Gestão e Manutenção dos Equipamentos

1. **Manter controle do uso e da conservação dos equipamentos adquiridos**, garantindo seu correto funcionamento ao longo do tempo.
2. **Solicitar suporte técnico à empresa contratada** sempre que necessário, conforme os prazos e condições de garantia estabelecidos no contrato.
3. **Avaliar periodicamente a necessidade de reposição ou ampliação do quantitativo de rádios comunicadores**, garantindo a continuidade da comunicação operacional da AMPC.

O MPPE, por meio da AMPC, compromete-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas para



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

garantir a correta execução do contrato, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam plenamente utilizados para os fins institucionais previstos.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

- ☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;
- ☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação é permitida quando expressamente prevista no edital e no contrato. No entanto, para a presente contratação de **rádios comunicadores portáteis e acessórios** destinados à Assistência Militar e Policial Civil (AMPC) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), **fica vedada qualquer forma de subcontratação**.

A vedação à subcontratação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Natureza do objeto:** Trata-se de fornecimento de bens específicos, cujas características e requisitos técnicos devem ser atendidos integralmente pela empresa contratada, garantindo a padronização e compatibilidade dos equipamentos adquiridos.
2. **Responsabilidade direta do fornecedor:** A empresa vencedora da licitação será **integralmente responsável** pelo fornecimento, entrega, instalação (se aplicável), suporte técnico e cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a transferência dessas responsabilidades a terceiros.
3. **Qualidade e garantia:** A exigência de que a empresa contratada forneça diretamente os produtos visa assegurar a rastreabilidade da procedência dos equipamentos e acessórios, bem como a prestação direta dos serviços de garantia e assistência técnica, conforme exigido neste Termo de Referência.
4. **Eficiência e controle da Administração:** A vedação da subcontratação evita dificuldades na fiscalização do cumprimento do contrato e garante que a Administração Pública possa responsabilizar diretamente a contratada por eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.

Portanto, a empresa contratada deverá executar a totalidade do fornecimento dos bens objeto deste contrato, não sendo admitida subcontratação em nenhuma hipótese.

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão e fiscalização do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, será exercida pelo Ten Cel PM Josué Manoel de Oliveira Júnior - Mat.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

190.618-6 - Gerente Ministerial de Apoio Operacional da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC), que terá as seguintes responsabilidades:

1. Acompanhamento da execução do contrato:

- Verificação do cumprimento dos prazos de entrega e das especificações técnicas dos equipamentos fornecidos.
- Conferência da integridade dos itens entregues, incluindo rádios, baterias extras, fones de ouvido e demais acessórios.
- Garantia da conformidade dos produtos com os requisitos de certificação e homologação estabelecidos na legislação aplicável.

2. Registro e tratamento de não conformidades:

- Caso sejam identificadas irregularidades na entrega dos produtos, a empresa contratada será notificada para providenciar a substituição ou adequação dos itens, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no contrato.
- Qualquer falha na execução contratual será formalmente registrada e poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

3. Garantia e suporte técnico:

- Acompanhamento do cumprimento dos prazos de garantia e da prestação de assistência técnica pelo fornecedor.
- Fiscalização do atendimento às solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos.

4. Comunicação com a contratada:

- O contato entre a AMPC e a empresa contratada será realizado por meio de comunicação formal (ofícios, e-mails institucionais e reuniões, quando necessário), assegurando a transparência e a rastreabilidade das interações.
- Demandas relativas ao contrato serão tratadas diretamente entre o gestor do contrato e o representante designado pela empresa contratada.

A gestão do contrato será conduzida com base nos princípios da eficiência, transparência e economicidade, garantindo que a aquisição atenda plenamente às necessidades operacionais da AMPC.

22. Critérios e prazos de medição e de pagamento

Os pagamentos serão efetuados **após a entrega dos produtos**, mediante ateste da conformidade dos itens fornecidos, observando-se as condições estabelecidas no contrato. Os critérios e prazos para a medição e o pagamento são os seguintes:

1. Critérios para medição do fornecimento:

- A entrega dos rádios comunicadores e acessórios será conferida pela equipe responsável da AMPC, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.
- O recebimento se dará em **duas etapas**:
 - **Recebimento provisório:** Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar e assinatura do termo de recebimento provisório.
 - **Recebimento definitivo:** Será realizado após a verificação completa do funcionamento dos rádios e acessórios, respeitando o prazo máximo de



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

15 (quinze) dias úteis para a avaliação técnica. Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa será notificada para realizar os devidos ajustes.

2. Prazos e condições de pagamento:

- O pagamento será realizado **em parcela única** após a entrega definitiva dos bens e emissão do ateste pelo fiscal do contrato.
- A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura devidamente emitida, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pelo gestor do contrato.
- O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do ateste da nota fiscal.

3. Condições adicionais para o pagamento:

- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de **ordem bancária em conta registrada em nome da empresa contratada**, conforme os dados bancários informados no contrato.
- Será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no momento do pagamento, sendo necessária a apresentação de certidões atualizadas que comprovem a inexistência de pendências junto aos órgãos competentes.
- Em caso de descumprimento contratual, o pagamento poderá ser suspenso até que as pendências sejam regularizadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Essas diretrizes asseguram a transparência na execução do contrato e garantem que os pagamentos sejam realizados apenas após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sétimo - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- V - a vantagem auferida em virtude da infração;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Oitavo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Terceiro - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\Ç: 300-1.

24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

Nada Consta.

25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: [\(obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços\)](#)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.
25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços
Não se aplica.
25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação
Não se aplica.
25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra
Não se aplica.
25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes
Não se aplica.

26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que seguem abaixo (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)
26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra
Não se aplica
26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso
Não se aplica.
26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída
Não se aplica.
26.4. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria-Geral -

Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil-

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.
26.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato
Não se Aplica.

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife-PE, 22 de Maio de 2025

Carlos Alexandre Santos Sales

Carlos Alexandre Santos Sales - Ten Cel BM
Oficial Ministerial de Gabinete da AMPC
Mat. 190.616-0 - MPPE

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO	Termo de Referência - 002/2025 - Aquisição de Rádios para AMPC - 07/07/2025, 09:31
STATUS	Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2025/07/07 12:32:28 UTC

Atividade

ENVIADO	carlos.sales@mppe.mp.br enviou uma solicitação de assinatura para: Carlos Alexandre Santos Sales (carlos.sales@mppe.mp.br)	2025/07/07 12:31:24 UTC
ASSINADO	Assinado por Carlos Alexandre Santos Sales (carlos.sales@mppe.mp.br)	2025/07/07 12:32:28 UTC
CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi concluído	2025/07/07 12:32:28 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.